



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E A EMPRESA CLIMELP DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA., CUJO OBJETO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE ECOGRAFIA COM CONSULTÓRIO ESTABELECIDO DENTRO DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS POSTOS DE SAÚDE RURAIS E URBANOS DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, RESULTANTE DA CARTA CONVITE Nº 007/2016, PROCESSO Nº 029/2016.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, através da **SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Vila Elias – nesta cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representada pela Prefeita Municipal, pela Prefeita Municipal, a Sr.<sup>a</sup> DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, casada, portadora do RG. Nº 30.436.386-8/SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 214.332.578-90, residente e domiciliada a Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, nesta cidade e Comarca de Jacupiranga/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CLIMELP DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA** com sede à Rua Gustavo Lira, nº 102, Bairro São João, Volta Redonda/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.333.359/0001-20, neste ato representada, por seu sócio o Sr. ALBERTO CORREIA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 52.619.14-9, CPF/MF nº 077.831.958-06, residente e domiciliado à Rua Joaquim Caetano Pinto, nº 68, Bairro Jardim Belvedere, Volta Redonda/RJ; doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo, a renovação do prazo de vigência do contrato inicial supra mencionado, pelo período de mais 12(doze) meses, contados do seu vencimento mantendo-se os preços atualmente praticados, conforme demonstrados no Anexo I do presente termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12(doze) meses, inseridos no seguinte período: de 24/09/2019 a 23/09/2020, com fundamento no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Pela integral e satisfatória prestação de serviços, conforme indicado no objeto do contrato inicial cuja vigência encontra-se renovada pelo presente termo e do acordo firmado entre as partes, onde será mantido os valores atualmente pagos, sendo na proporção de R\$ 84,99/por exame, perfazendo para os 960 exames inicialmente estimados uma importância de R\$ 81.590,40 (Oitenta e Um Mil e Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos); o preço total indicado, será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, parceladamente mês a mês, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o relatório dos exames realizados no mês, sendo estimado a quantia de 80 exames/mês.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO UNILATERAL

4.1 Fica previamente acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente:

Rubricas: 1ª (Prefeita).....2ª (Contratada).....1ª (Testemunha).....2ª (Testemunha).....Visto do Jurídico.....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

I - Conforme previsto no inciso I do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, na conveniência da CONTRATANTE e sem a aplicação de penalidades, caso a mesma venha a assumir por conta própria os mesmos serviços contratados por esse instrumento contratual, durante o período de vigência estabelecido, sendo que a CONTRATADA deverá ser notificada de tal ocorrência, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

II – Nos casos em que as Organizações Sociais de Saúde, administradoras do Pronto Atendimento Municipal, tenham condições de prestar os mesmos serviços contratados por esse instrumento contratual, durante o período de vigência estabelecido, sendo que a contratada deverá ser notificada de tal ocorrência, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

III – Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1.793, de 15 de Agosto de 2019, que dispõe sobre adoção de medidas administrativas para contenção de gastos; possíveis atrasos, suspensões, diminuições ou faltas de repasses financeiros estaduais e/ou federais; bem como as quedas na arrecadação municipal, que venham impedir o pagamento dos valores contratados, na conveniência da CONTRATANTE e sem a aplicação de penalidades, durante o período de vigência estabelecido, sendo que a CONTRATADA deverá ser notificada de tal ocorrência, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, em 23 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA  
DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ  
Prefeita Municipal  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CLIMELP DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA  
ALBERTO CORREIA NETO – Sócio Proprietário  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Denis da Silva Pinto  
RG 48.234.380-1 SSP/SP  
CPF 373.227.228-17

\_\_\_\_\_  
Gizele Pereira  
RG 28.135.372-4 SSP/SP  
CPF 254.336.388-20

Rubricas: 1ª (Prefeita).....2ª (Contratada).....1ª (Testemunha).....2ª (Testemunha).....Visto do Jurídico.....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

**FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA**

Advogada – OAB/SP. 220.799

Procuradora Jurídica



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

### 1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada com consultório estabelecido dentro do município para prestação de serviços de Exames de Ecografia para atendimento dos pacientes dos postos de saúde rurais e urbanos no município de Jacupiranga.

### 2 - EXAMES A SEREM REALIZADOS

A quantidade anual estimada será de 960 exames, sendo:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	156	SERV.	Pélvica	R\$ 84,99	R\$ 13.258,44
02	186	SERV.	Obstétrica	R\$ 84,99	R\$ 15.808,14
03	186	SERV.	Abdômem Total	R\$ 84,99	R\$ 15.808,14
04	306	SERV.	Transvaginal	R\$ 84,99	R\$ 26.006,94
05	26	SERV.	Tireóide	R\$ 84,99	R\$ 2.209,74
06	26	SERV.	Próstata	R\$ 84,99	R\$ 2.209,74
07	26	SERV.	Mama	R\$ 84,99	R\$ 2.209,74
08	16	SERV.	Bolsa Escrotal	R\$ 84,99	R\$ 1.359,84
09	16	SERV.	Aparelho Urinário	R\$ 84,99	R\$ 1.359,84
10	16	SERV.	Musculatura Esquelética	R\$ 84,99	R\$ 1.359,84
<b>Total</b>					<b>R\$ 81.590,40</b>

**OBS.:** Os exames acima dispostos tratam-se de uma estimativa, podendo o quantitativo dos mesmos serem alterados conforme necessidade do Departamento Municipal de Saúde, desde que mantidos os 960 exames inicialmente previstos.

### 3 - LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES

O local dos exames deverá ser no local da contratada dentro do município de Jacupiranga.

Quantidade de exames: 80 exames/mês.

### 4 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Atender os exames de Ecografia de rotina e urgência em datas pré-agendadas pelo serviço de agendamento do Departamento Municipal de Saúde.

Fornecer todos os materiais e insumos necessários à perfeita execução dos exames;

Fornecer recursos humanos suficientes e necessários á realização do serviço, que consiste em um auxiliar para realização dos exames;

Fornecer resultados digitalizados em papel timbrado, envelopados e devidamente identificados, assinados pelo médico executor;

Entregar os resultados de exames de rotina em até 02 dias e os exames de urgência imediatamente ao término do mesmo;

Manter pontualidade nos horários pré-estabelecidos para realização dos exames;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Departamento Municipal de Saúde;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes direta e indiretamente da execução destes serviços, tais como, aquisição de materiais, equipamentos e utensílios, remunerações, encargos sociais, insumos, tributos e demais gastos,

Rubricas: 1ª (Prefeita).....2ª (Contratada).....1ª (Testemunha).....2ª (Testemunha).....Visto do Jurídico.....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

sendo neles incluídos contratação e demissão de funcionários, transporte, alimentação, uniformes e seus complementos, além de treinamento e/ou reciclagem, quando houverem;

Implantar de forma adequada a execução dos serviços, de forma a manter sempre em perfeita ordem todas as dependências e objeto dos serviços;

Não usar funcionários do Departamento de Saúde, para auxiliar nas atividades pertinentes ao serviço, salvo em algumas eventualidades.

## 5 - DOS EQUIPAMENTOS

A Contratada deverá disponibilizar de aparelho próprio de Ecografia e responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do mesmo (Aparelho portátil de ecografia com Doppler e 3D);

Identificar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade e mantê-los em perfeitas condições de uso;

Substituir equipamentos quando danificado em até 5 dias ou notificar o Departamento imediatamente quando essa substituição não for possível dentro desse prazo, para providências necessárias quanto ao reagendamento dos pacientes.

## 6 - DA FISCALIZAÇÃO

O Departamento de Saúde exercerá a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes no Contrato e neste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

## 7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá utilizar boa técnica, atender normas e legislações vigentes, inclusive as pertinentes à segurança e saúde do trabalho e empregar materiais de primeira qualidade;

A Contratada deverá disponibilizar de profissional médico habilitado ou corpo clínico com formação específica conforme listado abaixo;

- Residência Médica em radiologia ou;
- Residência Médica em radiologia em curso ou;
- Pós graduação com certificado registrado em radiologia ou;
- Pós-graduação em Radiologia em curso ou;
- Especialização com certificados de Ecografia, detentor(es) dos certificados abaixo:

Certificado em Ecografia Ginecológica, obstétrica e transvaginal; e

Certificado em Ecografia Intervencionista; e

Certificado em Ecografia de Musculatura Esquelética; e

Certificado em Ecografia Geral (com no mínimo 440 horas); e

Certificado em Doppler em Ginecologia e Obstetrícia; e

Certificado em Doppler de medicina interna; e

Certificado em Ultrassonografia Morfológica Fetal; e

Certificado em Biopsia Prostática guiada por Ultrassonografia Transretal.

A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Saúde, atendendo as reclamações e ou solicitações;

A Contratada disponibilizará de estrutura mínima para execução de exames, pré-estabelecidas e nas datas de agendadas, que consiste em um consultório com 1 mesa, 2 cadeiras, 1 mesa auxiliar, 1 maca fixa e uma escadinha com dois degraus, 01 banheiro, 01 monitor que permita o paciente assistir e acompanhar a realização dos exames;

A Contratada deverá promover o transporte, em veículo próprio, de todo material, equipamentos e funcionários para as unidades de saúde, onde estiverem agendados os exames.

A Contratada deverá possuir arquivo informatizado dos exames realizados;

Os laudos deverão ser digitados e se possível, entregues no dia da realização dos exames.

Rubricas: 1ª (Prefeita).....2ª (Contratada).....1ª (Testemunha).....2ª (Testemunha).....Visto do Jurídico.....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **CLIMELP DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**

Contrato Nº (de Origem): **031/2016** - Data da Assinatura: **23/09/2016**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº: **031/2016** – Data da Assinatura: **23/09/2019**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada com consultório estabelecido dentro do município para prestação de serviços de Exames de Ecografia para atendimento dos pacientes dos postos de saúde rurais e urbanos no município de Jacupiranga.**

Advogado (s): Contratante: **FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA** – OAB/SP Nº 220.799 e

Contratada: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 23/09/2019**

Rubricas: 1ª (Prefeita)..... 2ª (Contratada)..... 1ª (Testemunha)..... 2ª (Testemunha)..... Visto do Jurídico.....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 214.332.578-90 RG: 30.436.386-8

Data de Nascimento: 17/10/1978

Endereço residencial completo: Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, Jacupiranga/SP

E-mail institucional: [prefeita@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeita@jacupiranga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [dcvolpini@hotmail.com](mailto:dcvolpini@hotmail.com)

Telefone(s): (13) 3864-6400

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 214.332.578-90 RG: 30.436.386-8

Data de Nascimento: 17/10/1978

Endereço residencial completo: Rua Babaçu, nº 72 - Bairro Botujuru - Jacupiranga/SP

E-mail institucional: [prefeita@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeita@jacupiranga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [dcvolpini@hotmail.com](mailto:dcvolpini@hotmail.com)

Telefone(s): (13) 3864-6400

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: ALBERTO CORREIA NETO

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 077.831.958-06 - RG: 52.619.14-9

Data de Nascimento: 01/12/1965

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Caetano Pinto, nº 68, Bairro Jardim Belvedere, Volta Redonda/RJ – CEP: 27.258-090

E-mail institucional: [climelp@gmail.com](mailto:climelp@gmail.com)

E-mail pessoal: [albertocneto@hotmail.com](mailto:albertocneto@hotmail.com)

Telefone(s): (24) 99994-1832

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Rubricas: 1ª (Prefeita).....2ª (Contratada).....1ª (Testemunha).....2ª (Testemunha).....Visto do Jurídico.....